



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.521/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.127/2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera-se a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 1.127/2016, incluindo-se o inciso X, passando a dispor da seguinte forma:

"Art. 3º (...)

X - Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Altera-se a redação do caput do art. 4º da Lei Municipal nº 1.127/2016, passando a dispor da seguinte forma:

"Art. 4º O Comitê reunir-se-á em data e horários agendados e publicados em Edital com no mínimo 1 (um) dia, sendo que em caso de reuniões extraordinárias para deliberação de problemas urgentes, a convocação poderá ocorrer de maneira imediata, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seus membros, os quais em qualquer das condições deverão lavrar ata da reunião.

Art. 3º Altera-se a redação do art. 5º da Lei Municipal nº 1.127/2016, passando a dispor da seguinte forma:

"Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Carambeí/PR, 05 de abril de 2024.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Personalizar

Rejeitar

Aceitar todos

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em “Aceitar todos”, você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)